

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº06/2020-PAD, de 29.06.2020, subscrito pela Presidente da Comissão Auriclea dos Santos Neco Cordeiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº2019/45691.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo instaurado pela PORTARIA nº 06/2020-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.120, de 17.02.2020, para dar continuidade dos trabalhos, a partir de 18.06.2020.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

III- Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 18.06.2020.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 136/2020-
CGD/SIND/DIVERSAS, DE 29/06/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº07/2020-PAD, de 29.06.2020, subscrito pela Presidente da Comissão Auriclea dos Santos Neco Cordeiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº2019/441498 apensos 2017/521405, 2018/258220, 2018/258215.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo instaurado pela PORTARIA nº 07/2020-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.120, de 17.02.2020, para dar continuidade dos trabalhos, a partir de 18.06.2020.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

III- Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 18.06.2020.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

Protocolo: 557209

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 009/2020 – DETRAN/PA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40, Colégio Notarial do Brasil – Seção Pará – CNB/PA, CNPJ sob o nº 22.954.275/0001-05, e Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, CNPJ nº 04.567897/0001-90.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o envio pelos Cartórios de Notas do Estado do Pará ao DETRAN/PA, por meio de um Sistema de Comunicação Eletrônica de Venda de Veículos Automotores Terrestres, de cópia autenticada, após reconhecimento de firmas, do documento de autorização para a transferência de propriedade do veículo assinado, com a finalidade de realizar a comunicação de venda de veículo em tempo real, concedendo comodidade e segurança ao público e célere atualização do banco de dados do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, respeitada a legislação vigente aplicável a espécie.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral, DETRAN/PA

NELCY MARANHÃO CAMPOS

Presidente - CNB/PA

LEONARDO DE NORONHA SOARES

Desembargador Presidente - TJE/PA

Protocolo 557326

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 579/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34088, 13.01.2020:

- 436/2020-CGP/SEAP, de 14/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de 27.05.2020, referente ao Processo nº: 5473/2020-CGP/SEAP;

- 437/2020-CGP/SEAP, de 14/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de

27.05.2020, referente ao Processo nº: 5474/2020-CGP/SEAP;

- 438/2020-CGP/SEAP, de 14/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de

27.05.2020, referente ao Processo nº: 5475/2020-CGP/SEAP;

- 451/2020-CGP/SEAP, de 14/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de

27.05.2020, referente ao Processo nº: 5476/2020-CGP/SEAP;

- 455/2020-CGP/SEAP, de 20/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de

27.05.2020, referente ao Processo nº: 5480/2020-CGP/SEAP;

- 457/2020-CGP/SEAP, de 20/05/2020, publicada no DOE nº 34.233, de

27.05.2020, referente ao Processo nº: 5482/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 557135

**PORTARIA Nº 607/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5144/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MÁRIO GOMES BATISTA, acerca da fuga do preso PAELMITON RAMOS ROMANO, do Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", em 08/02/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, haja vista o encerramento do vínculo do acusado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo do acusado durante a instrução processual.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor MÁRIO GOMES BATISTA e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5144/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 557143

**PORTARIA Nº 577/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 371/2020-CGP/SEAP, de 24/04/2020, publicada no DOE nº 34.196, de 27/04/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5446/2020-CGP/SEAP;

- 372/2020-CGP/SEAP, de 24/04/2020, publicada no DOE nº 34.196, de 27/04/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5447/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 557134

**PORTARIA Nº 580/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão evidenciado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5396/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 557142